

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(Da Sra. Mariana Carvalho)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistemas de monitoramento de áudio e vídeo em estabelecimentos comerciais destinados à exibição, ao tratamento, à higiene e à estética de animais domésticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a instalação de sistemas de monitoramento de áudio e vídeo em estabelecimentos comerciais destinados à exibição, ao tratamento, à higiene e à estética de animais domésticos, como feiras especializadas, pet shops, clínicas veterinárias e similares.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais citados no artigo 1º são obrigados a instalar circuito interno de vídeo em suas dependências.

§ 1º As câmeras de vídeo devem ser instaladas de modo a que a transmissão em tempo real permita ao cliente o acompanhamento da prestação dos serviços, no estabelecimento, desde o início até sua finalização.

§ 2º As imagens deverão estar também disponíveis, em tempo real, aos clientes, por meio da Rede Mundial de Computadores (internet).

§ 3º As imagens gravadas deverão ser mantidas por seis meses e, quando solicitadas, ser entregues ao cliente, no prazo de até três dias.

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeita o infrator às sanções estabelecidas no art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CD163724098464

CD163724098464

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade tem-se preocupado cada vez mais com o bem-estar animal, sendo importante que esta Casa acompanhe essa demanda, traduzindo-a na adequação da norma brasileira relacionada ao assunto.

O presente Projeto de Lei almeja garantir maior segurança, aos atuais e futuros donos de animais de estimação, de que estes sejam bem tratados nos estabelecimentos destinados à exibição, ao tratamento, à higiene e à estética de animais domésticos, como feiras especializadas, pet shops, clínicas veterinárias e similares.

Tal segurança será garantida, por meio da obrigatoriedade da instalação de câmeras que filmem os serviços prestados, permitindo o acompanhamento, pelos clientes, no próprio local ou através da internet onde quer que estejam.

As medidas propostas irão, a um só tempo, inibir os maus-tratos aos animais e proporcionar maior credibilidade aos estabelecimentos comerciais.

Esperamos que a proposição receba o apoio dos Nobres Pares para sua célere tramitação, sendo bem-vindas propostas que visem seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputada MARIANA CARVALHO